

**JUSTIFICATIVA**  
**PL 0741/2013**

Esse Projeto de Lei corrobora a proteção das pessoas idosas, assim compreendidas aquelas pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme preceitua nosso diploma do idoso - Lei 10741/2003.

Inobstante a vontade desse eminente diploma legal, o que se observa ainda é um total descaso com os sexagenários, não raramente esses idosos sofrem fraturas dentro de coletivos em razão de não terem a proteção dos cintos de segurança.

É certo que a legislação municipal já prevê a disponibilidade de assentos prioritários para os idosos, todavia esses acentos não contemplam o dispositivo de segurança para essas pessoas tão fragilizadas pela sua idade avançada.

A pessoa idosa deve ter primazia como destinatária do Princípio base da nossa Carta Constitucional, a dignidade da pessoa humana.

A presente proposição se mostra relevante para que a Administração Pública priorize a contratação e a manutenção dos contratos existentes para concessionários que disponibilizem os cintos de segurança nos assentos prioritários para idosos. Tal dinâmica, incluindo a exigência dessa observação nos novos processos licitatórios, assim como a possibilidade da rescisão unilateral pela Administração Pública aos concessionários desidiosos, fará com que a ampla proteção ao idoso, tão explicitada no diploma legal mencionado - Lei 10741/2003 (Estatuto do Idoso) - não fique apenas numa mera folha de papel.

Por entender que a presente proposição é nobre e de relevante valor social, requiro o apoio dos i.Pares para a discussão e aprovação desta lei."